



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 736, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 105, de 8 de agosto de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação e o contido no Processo nº 23005.019562/2023-87, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas - Bacharelado, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia/FACE/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a vigência da Resolução CEPEC nº 132, de 24 de julho de 2020, quanto a sua aplicação às Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas - Bacharelado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Claudia Gonçalves de Lima

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Anexo I à Resolução CEPEC nº 736, de 24 de agosto de 2023.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS -
BACHARELADO**

Este regulamento disciplina os procedimentos para oferta do componente curricular e validação das Atividades Complementares no âmbito do curso de Ciências Econômicas, com base no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas e no Regulamento de Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Conforme disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, as Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do curso de graduação, a articulação entre teoria e prática, a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação acadêmica no curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para integralização curricular do curso de graduação em Ciências Econômicas da UFGD e se constituem por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme os critérios definidos neste regulamento.

§ 1º As Atividades Complementares devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º São consideradas Atividades Complementares:

I - Atividades de ensino;

II - Atividades de pesquisa;

III - Atividades de extensão;

IV - Outras atividades estabelecidas pelo PPC do curso e as que constam no Anexo I (Tabela de Pontuação de Atividades Complementares do curso de Ciências Econômicas).

Art. 3º A carga horária mínima exigida das Atividades Complementares está definida no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

CAPÍTULO II

DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º As Atividades Complementares poderão ser realizadas em qualquer fase do curso.

§ 1º O acadêmico deverá cumprir 100% da carga horária das atividades até o último semestre de integralização do curso.

§ 2º A documentação comprobatória da realização de Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico.

§ 3º O acadêmico deverá enviar para o e-mail da secretaria do curso o Relatório de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo II) devidamente preenchido e cópia digitalizada dos documentos comprobatórios originais a serem conferidas pela Secretaria da Coordenação até 30 (trinta) dias consecutivos antes do término do semestre letivo que o acadêmico estiver matriculado.

§ 4º Quando julgar pertinente, a secretaria do curso poderá solicitar os documentos físicos originais, os quais serão devolvidos aos acadêmicos, ficando arquivadas somente as cópias que constarão no Relatório de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo II) na secretaria da coordenação do curso.

§ 5º A certificação da participação em cursos técnicos/profissionalizantes e eventos deve ser acompanhada da carga horária e conteúdo programático.

§ 6º Somente os acadêmicos matriculados em "Atividades Complementares" poderão entregar o relatório das atividades.

Art. 5º O acadêmico que ingressou no curso em que está matriculado por meio de transferência externa ou mobilidade acadêmica, poderá aproveitar as Atividades Complementares realizadas antes do ingresso no curso, mediante análise e validação pela coordenação, até o limite máximo de 50% da carga horária de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O acadêmico que reingressar no curso mediante SISU ou Vestibular da UFGD, poderá aproveitar as Atividades Complementares, realizadas durante o período anterior em que esteve vinculado ao curso, mediante análise e validação pela coordenação, até o limite máximo de 100% da carga horária de Atividades Complementares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º A responsabilidade pela validação dos documentos comprobatórios relativos às Atividades Complementares cabe ao coordenador do curso.

Art. 7º O Coordenador do Curso acumulará a função de professor das Atividades Complementares, podendo, no entanto, delegar essas funções a professores do corpo docente do curso, e terá como atribuições:

I - Controlar e registrar os pedidos de aproveitamento/lançamento de Atividades Complementares formulados pelos acadêmicos, em conformidade com o anexo deste regulamento e exigindo a comprovação documental pertinente;

II - Discutir com a coordenadoria do curso os casos omissos neste regulamento antes do envio do relato para o Conselho Diretor da FACE/UFGD;

III - Analisar e validar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares e o relatório das atividades;

IV - Aprovar os relatórios apresentados pelos acadêmicos;

V - Lançar no Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGECAD) o conceito Aprovado (A) para o estudante que cumprir a carga horária; Reprovado (R) para o acadêmico que não cumprir a carga horária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O relatório e os comprovantes de Atividades Complementares deverão permanecer arquivados na Secretaria da Coordenação do curso.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Conselho Diretor mediante parecer da coordenadoria do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1	ATIVIDADES PROFISSIONAIS INTERNAS E EXTERNAS A UFGD	Unidade	Hora de equivalência	Limite Máximo (Hora-aula/hora relógio)
1	ATIVIDADES	Unidade Referência	Hora-aula Equivalente	Limite máximo de aproveitamento de horas-aulas/ horas relógio
1.1	Estágio não-obrigatório fora da UFGD, relacionado com áreas afins do curso em que o acadêmico está matriculado.	Hora	1 hora	36/30
1.2	Estágio não-obrigatório na UFGD, relacionado com áreas afins do curso em que o acadêmico está matriculado.	Hora	<i>1 hora-aula</i>	36/30
1.3	Participação como membro de diretoria de Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFGD, no mínimo 6 meses efetivos no cargo.	Hora	1 hora	36/30
1.4	Participação em projetos/consultorias realizadas pela Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFGD, exceto membros da diretoria	Hora	1 hora	18/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

2	PUBLICAÇÕES/PESQUISAS/ PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
2.1	Participação como ouvinte em encontros científicos (incluindo os de iniciação científica, congressos, simpósios, fóruns), em meio físico e/ou virtual, local ou regional.	Hora	1 hora	27/22,5
2.2	Participação como ouvinte em encontros científicos (incluindo iniciação científica, congressos, simpósios, fóruns), em meio físico e/ou virtual, nacional ou internacional.	Hora	1 hora	36/30
2.3	Realização de PIBIC interno a UFGD, comprovado mediante certificado de conclusão emitido pela PROPP/UFGD.	Ano	36 horas	36/30
2.4	Realização de PIVIC interno a UFGD, comprovado mediante certificado PROPP/UFGD.	Ano	18 horas	18/15
2.5	Defesa oral de artigos completos, resumos, resumos expandidos, banner, poster, painel em congressos, simpósios e demais encontros científicos, local ou regional.	Por publicação	6 horas	18/15
2.6	Defesa oral de artigos completos, resumos, resumo expandido, banner, poster, painel em congressos, simpósios e demais encontros científicos, evento nacional ou evento internacional vigente no	Por publicação	12 horas	36/30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	período publicado, nas áreas afins dos cursos da FACE.			
2.7	Publicação de resumos, resumo expandido, em congressos, simpósios e demais encontros científicos, evento nacional ou internacional, vigente no período publicado.	Por publicação	9 horas	18/15
2.8	Publicação de artigos em congressos, simpósios, demais encontros científicos, jornais e revistas especializadas em meio impresso e/ou eletrônico local ou regional.	Por publicação	18 horas	36/30
2.9	Publicação de artigos em congressos, simpósios, demais encontros científicos, jornais e revistas especializadas em meio impresso e/ou eletrônico evento nacional ou internacional; capítulo de livro ou livro completo vigente no período publicado.	Por publicação	36 horas	36/30
2.10	Publicação de artigo de opinião em meios de comunicação, impresso e/ou eletrônico.	Por publicação	3 horas	9/7,5
2.11	Realização de PET (Projeto de Ensino Técnico) interno a UFGD comprovado mediante certificado.	Ano	36 horas	36/30
3	EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL			
3.1	Atividades de extensão desenvolvidas pelos cursos em convênio com órgãos governamentais ou em	Hora	1 hora	18/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada ou do terceiro setor, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa, a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial, agência de fomento			
3.2	Participação em cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) realizados em IES reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada ou do terceiro setor.	Hora	1 hora	18/15
3.3	Organização de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) realizados em IES reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada ou do terceiro setor.	Hora	1 hora	18/15
3.4	Organização de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou	Hora	1 hora	18/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	profissional) promovidos pela UFGD ou pelos cursos da FACE.			
3.5	Participação em cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) promovidos pela UFGD ou pelos cursos da FACE.	Hora	1 hora	54/45
3.6	Participação de cursos técnicos e/ou profissionalizantes em área afins dos cursos em que o acadêmico está matriculado (treinamento empresarial e/ou administrativo, aperfeiçoamento em softwares, dentre outros) presencial ou a distância com carga horária total mínima de doze horas e máxima de sessenta horas.	Hora	1 hora	27/22,5
3.7	Participação de cursos técnicos e/ou profissionalizantes em área afim dos cursos em que o acadêmico está matriculado (treinamento empresarial e/ou administrativo, aperfeiçoamento em softwares, dentre outros), presencial ou a distância com carga horária total mínima de sessenta horas.	Hora	1 hora	27/22,5
3.8	Realização de curso de idiomas em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de sessenta horas, com participação e	Curso	36 horas	36/30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

aprovação comprovada.

3.9	Participação em grupos de estudo com orientação de professor da UFGD e comprovação mediante certificado/declaração assinado pelo coordenador do grupo com carga horária mínima de doze horas.	Hora	1 hora	18/15
3.10	Participação como ouvinte em bancas de TCC (Trabalho de Graduação II) dos cursos da FACE comprovado mediante ata ou lista de presença assinada pelo presidente da banca.	Banca	1 hora	9/7,5
3.11	Participação como ouvinte em bancas de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) da FACE comprovado mediante ata ou lista de presença assinada pelo presidente da banca.	Banca	3 horas	18/15
3.12	Participação em atividades de cunho cultural/científico vinculados às IES reconhecidas pelo MEC, conforme comprovante emitido pelo organizador do evento (teatro, dança, coral e correlatos).	Hora	1 hora	18/15
3.13	Trabalho premiado em concurso internos ou externos em áreas afins dos cursos da FACE	Por trabalho	18 horas por trabalho	18/15
3.14	Intercâmbio acadêmico internacional comprovada mediante diploma/certificado.	Viagem	27 horas	27/22,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

3.15	Viagem de intercâmbio entre países comprovado mediante diploma/certificado	Viagem	27 horas-aula	27/22,5
3.16	Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmico, desde que relacionados com os objetivos do curso (Desafio, gincanas, simulações empresariais),	Hora	1 hora	9/7,5
3.17	Participação em Projetos de ensino e extraclasse com orientação/acompanhamento de professor do curso (Semana de Jogos Empresariais, Visitas técnicas) previsto no Plano do Ensino da disciplina.	Hora	1 hora	18/15
4	EXTENSÃO COMUNITÁRIA			
4.1	Participação como membro em Programa/Projeto de Extensão Comunitária da UFGD ou no âmbito dos cursos da FACE.	Hora	1 hora	36/30
4.2	Prestação de serviços comunitários em áreas da FACE não vinculado a projetos, programas, ações ou cursos de extensão da UFGD em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador e devidamente comprovada.	Hora	1 hora	27/22,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

5	INCENTIVO À DOCÊNCIA			
5.1	Monitoria em disciplina comprovada mediante certificado/comprovado da PROGRAD.	Hora	1 hora-aula	36/30
5.2	Colaborador, bolsista ou não, em projeto de ensino coordenado por professor da UFGD mediante certificado de participação.	Hora	1 hora	36/30
5.3	Ministrante de curso de extensão relacionado com formação acadêmica mediante comprovante da UFGD.	Hora	1 hora	36/30
5.4	Ministrante de palestra e/ou cursos relacionada com disciplinas do curso.	Por unidade	3 horas	18/15
6	OUTROS			
6.1	Participação em grupos de pesquisa como membro cadastrado em órgãos oficiais (CNPQ, SIGPROJ)	Grupo	9 horas-aula	9/7,5
6.2	Publicação de texto científico de discussão.	Por publicação	9 horas-aula	18/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

6.3	Membro de representação do Conselho Diretor, Comissão de Estágio supervisionado; Comissão de Consulta Prévia, Comissões internas da FACE mediante comprovante de exercício do cargo.	Mandato	36 horas-aula	36/30
6.4	Atividade de representação (Diretórios e Centro Acadêmicos, Atléticas, Ligas mediante comprovante e relatório de exercício do cargo.	Mandato	18 horas-aula	18/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do(a) Acadêmico(a): _____

Identificação da Atividade de Extensão (ver tabela de pontuação)

Nome da Atividade	Número da Atividade	Instituição Promotora da Atividade	Tipo de Comprovante (Certificado, Atestado, Cópia do documento; Declaração, etc.)	Carga Horária, Local e Data	C.H Aproveitada	Total de Horas	Pontuação

*inserir quantas linhas forem necessárias.

Pontuação Total: _____

Data da Entrega: ____/____/20____

Data da aprovação: ____/____/20____

Dourados, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/08/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 362/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.019562/2023-87)**

(Assinado digitalmente em 28/08/2023 09:04)

CLAUDIA GONCALVES DE LIMA

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 2058359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **362**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **28/08/2023** e o código de verificação: **ff7a16fbfc**